



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da Secretária da Saúde de São Vicente.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para tratamento físico-químico da piscina de hidroterapia com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, do “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 10 horas e 00 minuto, do dia 02 de abril de 2025 até as 17 horas e 00 minuto, do dia 07 de abril de 2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 08 horas e 00 minuto, do dia 08 de abril de 2025 até as 14 horas e 00 minutos, do dia 08 de abril de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/25

Processo Administrativo nº 1500/2025

Processo de Compra n.º 39/25

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, através da Secretaria de Saúde por meio da Coordenação de Planejamento de Contratações e Aquisições - COPAC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08 de abril de 2025

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: As 08 horas do dia 08 de abril de 2025, com duração de 6 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para tratamento físico-químico da piscina de hidroterapia com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, do “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº

1.1. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para tratamento físico-químico da piscina com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços	meses	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
	Materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços (até o limite de 80%)				

Valor total estimado: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

O item que trata dos materiais de consumo e produtos químicos terá valor estimado sendo condicionada essa estimativa ao valor cotado do objeto (contratação), ou seja, 80%. Tal valor será reservado para as aquisições necessárias para a limpeza e tratamento da piscina. O custo de eventuais aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor (03 orçamentos), com avaliação e aprovação prévia do gestor do contrato. Esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição dos materiais de consumo e produtos químicos estão de acordo com os valores aplicados de mercado. Este item não será objeto de disputa no pregão.

1.1.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 05



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

1.2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.9.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.9.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

3.9.5. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08 horas e 00 minutos**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **14 horas e 00 minutos**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10** (dez) centavos.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. Não será permitida assinatura (do contrato) manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Serviço (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);

9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.9.5. ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

São Vicente (SP), 01 de abril de 2025.

Clayton Pelikian

Diretor de Licitações e Compras da Secretaria da Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

a.2-) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

a.7-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

b.2-) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº

b.3-) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

c.1.1.-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

c.2-) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.2.1.-) A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

c.2.2.-) As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

d.1-) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

d.2-) Declaração que possui equipe técnica e aparelhamento adequado e disponível, para a realização do objeto pretendido, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.3-) Licença da Vigilância Sanitária.

E - OUTRAS DECLARAÇÕES:

e.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

e.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

F – DISPOSIÇÕES GERAIS:

f.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

f.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

f.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DE PISCINA DE HIDROTERAPIA

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E RESPIRATÓRIA

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação eletrônica (artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 6397, de 16 de janeiro de 2024)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para tratamento físico-químico da piscina de hidroterapia com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, do “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da contratação:

Compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos serviços públicos.

Segundo a Constituição Federal “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

O presente expediente projeta a contratação de serviços especializados com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, para 12 (doze) meses, a fim de garantir a qualidade da água de 01 (uma) piscina de hidroterapia com aproximadamente 40m², no “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município, onde crianças até 12 anos com deficiência física e/ou síndromes neurológicas com comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, realizam tratamento multidisciplinar com abordagem interdisciplinar, inclusive em Fisioterapia Aquática, visando assegurar o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, oferecer resposta às demandas desses usuários, no que tange a acessibilidade, reabilitação plena e inclusão social.

Portanto, além da importância da manutenção adequada em benefício dos usuários da piscina, o tratamento especializado também contribui para manter a garantia dos equipamentos instalados, como as bombas, filtros e comandos elétricos, os quais requerem cuidados especiais vinculados a operação por mão-de-obra qualificada, mão de obra essa que a Municipalidade não possui em seus quadros.

Desta forma, a contratação pretendida para a realização dos serviços supracitados tende a contribuir para o atendimento do princípio da eficiência administrativa, possibilitando ainda desonerar a máquina administrativa.

Justificativa técnica do objeto:

A hidroterapia é um dos recursos mais utilizados dentro da fisioterapia para tratamento e reabilitação dos mais diversos acometimentos, pois é altamente eficaz e clinicamente comprovado trazendo inúmeros benefícios a todos os pacientes, sejam eles ortopédicos, neurológicos ou respiratórios.

A água vem sendo utilizada como meio de cura desde a civilização grega por volta de 500 a.C. e Hipócrates já utilizava a hidroterapia para tratar pacientes com doenças reumáticas, neurológicas e doenças articulares por volta de 460-375 a.C..

Os romanos utilizavam os banhos para higiene e prevenção de lesões em atletas e com o passar do tempo, esses banhos deixaram de ser exclusivos dos atletas e se tornaram parte do tratamento utilizado em centros de saúde, casas de repouso, centros recreativos e de exercícios.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

Em meados de 330 d.C. o objetivo principal dos banhos romanos era curar e tratar doenças reumáticas, paralisias e lesões.

A partir do ano 1700, o uso terapêutico da água foi aumentando gradualmente quando um médico alemão chamado Sigmund Hann e seus filhos defenderam sua utilização para tratar úlceras de pernas e diversos problemas de saúde.

A partir daí, essa conduta médica começa a se chamar hidroterapia, que tem como definição o uso da água sobre qualquer forma para o tratamento de doenças.

No Brasil, a hidroterapia teve início na Santa Casa do Rio de Janeiro, em meados de 1922. Naquela época a entrada principal da Santa Casa era banhada pelo mar e as condutas principais de hidroterapia eram os banhos de água doce e salgada.

O termo hidroterapia vem do grego “hydor”= água e “therapeia”= cura e consiste em utilizar a água e seus recursos para tratamento e reabilitação das mais diversas patologias.

A hidroterapia é o conjunto de todos os tipos de terapia que utiliza a água como recurso profilático ou terapêutico, sendo por via oral, balneoterapia, duchas quentes, frias ou mornas, crioterapia, talassoterapia, turbilhão, saunas, hidrocinesioterapia e fisioterapia aquática.

Ela utiliza os efeitos terapêuticos que a água oferece para proporcionar ao paciente melhores condições para a realização dos movimentos que até então poderiam ser impossíveis de se realizar em solo.

A imersão na água aquecida oferece benefícios como o relaxamento e analgesia, e o empuxo alivia o estresse sobre as articulações reduzindo as forças gravitacionais relacionadas ao movimento, fazendo com que uma atividade de sustentação de peso, por exemplo, que pode ser contraindicada no solo, possa ser realizado com segurança na piscina durante a sessão de hidroterapia.

Fora esses efeitos, a hidroterapia explora as diferentes propriedades da água que são transformadas em benefícios terapêuticos. São elas:

- Densidade relativa – é o que determina a capacidade de flutuação de um objeto ou corpo. A densidade da água é 1 e tudo que é menor que 1, flutua. O corpo humano possui densidade relativa de aproximadamente 0,93 e por isso ele tem a capacidade de flutuar. Essa propriedade pode ser utilizada para dar suporte a articulações enfraquecidas e proporcionar assistência e resistência durante o movimento na água. Além disso, a flutuação oferece a possibilidade de reproduzir movimentos e posturas difíceis de serem realizadas em solo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

- Força de empuxo – é uma força de sentido contrário ao da gravidade (de baixo para cima) com intensidade igual ao peso do volume de água deslocado. Esse efeito é utilizado como resistência ao movimento dentro da água, fortalecendo a musculatura sem aumentar o impacto articular. Além disso o empuxo estimula a circulação periférica e fortalece a musculatura respiratória.
- Pressão hidrostática – É a pressão exercida pelo líquido no objeto nela imerso. Quanto mais profunda a imersão, maior é a pressão hidrostática, ou seja, quando um paciente está de pé em uma piscina, seus pés receberão uma maior pressão do que a região do tórax, por exemplo. A pressão hidrostática oferece analgesia (Teoria das Comportas), reduz edemas e aumenta o débito cardíaco.
- Viscosidade – é a força de atrito entre as moléculas da água, causando resistência ao fluxo. Movimentos rápidos dentro da água aumentam esse atrito gerando o que conhecemos como turbulência, que pode interferir no deslocamento do corpo do paciente na água. A turbulência pode ser utilizada tanto como resistência para treinos de fortalecimento como auxílio para a realização de algum movimento.

Os exercícios realizados na água são excelentes para o processo de reabilitação, pois oferecem tantos benefícios quanto a fisioterapia no solo, com o diferencial de trazer junto outros benefícios como analgesia, melhora da circulação sanguínea e linfática e melhora da capacidade respiratória.

Sendo assim, o meio aquático oferece uma série de vantagens que podem ser muito úteis para o processo de reabilitação de pacientes das mais diversas patologias, como por exemplo:

- A flutuação permite que o paciente realize movimentos em diversos planos, proporcionando atividades que até então poderiam ser impossíveis de serem realizadas em solo.
- A água diminui o impacto de movimento das articulações, diminuindo o risco de causar lesões em pacientes com doenças articulares ou degenerativas.
- A água pode ser utilizada tanto como resistência para ganho de força muscular como para auxílio de movimentos para músculos fracos e paralisias.
- A instabilidade dentro da água estimula o treino de equilíbrio e propriocepção.
- A temperatura da água relaxa a musculatura, diminuindo a dor e facilitando os exercícios de alongamentos, além de ajudar na adequação do tônus muscular em pacientes neurológicos.
- Dentro da água o paciente perde o medo e os treinos de marcha e equilíbrio se tornam mais fáceis.



- O meio aquático é divertido e estimulante, fazendo com que o paciente tenha muito mais ânimo em realizar suas sessões de fisioterapia.
- Além dos benefícios físicos, estudos comprovam que a hidroterapia também traz inúmeros benefícios psicológicos para a saúde do paciente.

De uma maneira geral, a hidroterapia é indicada para:

- Tendinites, fraturas, entorses, luxações;
- Osteoartrose, osteoporose, artrite reumatóide;
- Hérnia de discos e desvios posturais de coluna;
- Fibromialgia;
- AVC, TCE, Lesão Medular, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, Mal de Parkinson;
- Paralisia Cerebral, Mielomeningocele, Osteogênese Imperfeita, Distrofia Muscular de Duchenne;
- Distrofias musculares no geral;
- Idosos;

Em resumo, a hidroterapia é uma atividade física extremamente benéfica e prazerosa que tem o diferencial de poder ser praticado por qualquer pessoa, de qualquer idade, com apenas algumas poucas contraindicações. Já os pacientes neurológicos se beneficiam mais com as sessões de fisioterapia convencional e hidroterapia intercaladas ou até mesmo, as duas juntas na mesma sessão.

Existem vários estudos e revisões de literatura que comprovam a eficiência da hidroterapia e a área continua em crescimento, com pesquisas constantes demonstrando ser um excelente método que oferece uma reabilitação segura e eficaz para o indivíduo de diversas patologias.

A soma desses benefícios traz como resultado uma recuperação mais rápida e avanços cada vez maiores na área de reabilitação, principalmente das pessoas com deficiência.

Na Secretaria da Saúde do município de São Vicente, a Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória, da Diretoria de Atenção Especializada, possui 03 unidades de atenção às pessoas com deficiência, sendo o público alvo do “*Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência - Centro São Camilo*”, crianças até 12 anos com Deficiência Física, Neurológica, e Histórico de intercorrências neonatais (Paralisia Cerebral, Sequela de Covid-19, Mielomeningocele, Má Formação dos Membros, Amputações, Atraso do Desenvolvimento Motor, Síndromes Neurológicas,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

Atrofia Muscular Espinhal, Distrofia Muscular, Síndromes Raras, Síndrome de Down, Sequela de AVC, Paralisia Facial, Traumatismo Cranioencefálico, Sequela de Tumores Cerebrais, Doenças Pulmonares Crônicas Graves, entre outras), que necessitem de avaliação, atendimento e tratamento nas especialidades de fisioterapia, neuropediatria, fisioterapia, fonoaudiologia, **hidroterapia**, psicologia, enfermagem, serviço social, terapia ocupacional e nutrição.

Entende-se por deficiência física a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

Essa unidade especializada iniciou suas atividades em 02 de Abril de 2002, e realiza o atendimento de aproximadamente 200 crianças/mês, possuindo mais de 2.100 prontuários cadastrados.

Justificativa da aglutinação de serviços e peças:

Como dito acima a hidroterapia ajuda no tratamento dos pacientes da Secretaria da Saúde, portanto, imprescindível que se faça a limpeza e conservação da piscina utilizada.

Sendo assim, diante da inexistência no quadro de servidores desta Secretaria de mão de obra especializada, faz-se necessária à contratação de empresa para prestação de serviços necessários a manter a piscina da unidade de saúde apta a sua finalidade.

Não bastasse, o processo licitatório instaurado para aquisição dos materiais de consumo e produtos químicos, processo administrativo 9876/2024 para a conservação e limpeza da piscina da Unidade São Camilo não teve êxito. Dos 18 itens licitados, resultou apenas 01 (um) item vencedor, 01 (um) item fracassou e 16 (dezesesseis) itens deram deserto.

Desta forma, o serviço realizado com o fornecimento de materiais de consumo e produtos químicos torna-se mais ágil, uma vez que a piscina é usada diariamente, coloca o equipamento rapidamente em uso novamente e não deixa dúvidas sobre a garantia do serviço, ou seja, entre o produto fornecido e o serviço executado, razão pela qual optou-se pela contratação com fornecimento.

Justificativa da dispensa:

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

Todavia, há situações em que a Lei autoriza a administração pública abster-se dessa obrigação, sendo que tais circunstâncias compreendem exceção ao dever geral constitucional de licitar, como na contratação de serviços especializados para tratamento físico-químico de piscina de hidroterapia, quando envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), como é o caso, razão pela qual se justifica a presente dispensa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A qualidade da água para hidroterapia deve ser constantemente monitorada e está diretamente relacionada com sua salubridade, sem a presença de microrganismos patogênicos. A água da piscina deve possuir baixa turbidez e apresentar condições físico-químicas que não provoquem corrosões ou danos aos equipamentos e, principalmente, não prejudiquem a saúde dos usuários.

Essas características são obtidas por meio de dispositivos de recirculação e tratamento, que incluem toda a tubulação e os sistemas de filtração, aquecimento e desinfecção da água.

Sendo assim, a prestação de serviços especializados para tratamento físico-químico da piscina deve compreender a aspiração do fundo, limpeza das bordas (nunca utilizar palha de aço, escovas metálicas e esponjas abrasivas), escovação das paredes (nunca utilizar palha de aço, escovas metálicas e esponjas abrasivas), peneiração, limpeza do pré-filtro da moto bomba, da areia do filtro, oxidação e decantação, além de análise do residual de Cloro, Ph, dureza Cálcica e Alcalinidade contidos na água, fazendo as correções quando necessário, com produtos químicos específicos (Cloro Clarificante, Elevador ou redutor de pH, Algicidas, Decantador, Limpador de bordas e etc.), além de seguir a NBR 10339, NBR 10818, e qualquer outra norma sanitária vigente no território nacional para essa finalidade.

E ainda:

- a) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina.
- b) Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso.
- c) Manter Relatório de Procedimentos de Serviços atualizado e disponível para consulta por parte da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

- d) Apresentar mensalmente: Relatório de Procedimentos de Serviços realizados durante o mês, com visto do Técnico Responsável;
- e) Atender a tantos chamados ocorrerem por parte CONTRATANTE para resolução de problemas referente ao tratamento químico da água.
- f) Atender a tantas chamadas técnicas quantas forem solicitadas pela CONTRATANTE, bem como a eventuais que se fizerem necessárias em finais de semana, feriados ou recessos.
- g) Acompanhar se necessário a coleta de material para exames microbacteriológicos.

* OBS: A frequência da prestação do serviço deverá ser alterada para atendimento emergencial advindo de fatos ou circunstâncias adversas e imprevisíveis (inundações, tempestades, e afins).

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para tratamento físico-químico da piscina com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços	R\$	R\$
	Materiais de consumo, produtos químicos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços (até o limite de 80%)	R\$	R\$

O item que trata dos materiais de consumo e produtos químicos terá valor estimado sendo condicionada essa estimativa ao valor cotado do objeto (contratação), ou seja, 80%. Tal valor será reservado para as aquisições necessárias para a limpeza e tratamento da piscina. O custo de eventuais aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor (03 orçamentos), com avaliação e aprovação prévia do gestor do contrato. Esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição dos materiais de consumo e produtos químicos estão de acordo com os valores aplicados de mercado. Este item não será objeto de disputa no pregão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em procedimentos de contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R\$ 80.000,00, não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, por ser inaplicável às contratações diretas a regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006, no sentido de, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, serem “*preferencialmente*” contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, deve ser observada desde que seja vantajoso e não represente prejuízo para a administração pública, conforme inciso III, art. 49 da LC 123/2006.

Aqui temos uma hipótese de discricionariedade, que prestigia o interesse público e a melhor atuação administrativa, a ser devidamente comprovada, de modo a autorizar a superação do regime jurídico diferenciado.

No presente caso, entendemos que a ressalva não deve ser aplicada, uma vez que não garante a vantajosidade pretendida e representa prejuízo à contratação.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os serviços objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Declaração que possui equipe técnica e aparelhamento adequado e disponível, para a realização do objeto pretendido, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Licença da Vigilância Sanitária.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).



9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a ratificação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio da Autorização de Serviço.

No ato da assinatura do contrato, o prestador se obriga a firmar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da execução dos serviços, em conjunto com o mesmo, deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO

A forma de entrega do objeto será mediante Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico, contendo as informações sobre a realização programada dos mesmos e período.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

11. VISITA TÉCNICA

A Visitação Técnica será facultativa e ocorrerá com agendamento pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5771 – Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória (CORFIR) ou pelo email reabilitacao@saudesaovicente.sp.gov.br, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, para a averiguação dos serviços a serem prestados, devendo a empresa apresentar o Atestado de Visitação Técnica, devidamente preenchido com seus dados em papel timbrado próprio.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, a fim de verificar a situação atual dos equipamentos e condições em que serão executados os serviços, não podendo alegar à posteriori qualquer irregularidade que o absorva das responsabilidades contratuais.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visitação Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.

Após a visita, o atestado será assinado e carimbado pelo responsável da Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória (CORFIR), que deverá ser apresentado no dia da licitação.

Demais informações sobre a Visita Técnica e retirada do atestado consolidado poderão ser obtidas junto a Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória (CORFIR), através do telefone (13) 3569-5700 – Ramal 5771 ou pelo email reabilitacao@saudesaovicente.sp.gov.br.

A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado em dias úteis de segunda à sexta-feira, seguindo calendário anual municipal, das 08:00 às 16:00 horas, no Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

Deficiência (CENTRO SÃO CAMILO), situado na Avenida João Francisco Bendsorp, nº 261, Náutica III – telefone: (13) 3462-117, sendo os responsáveis pela unidade a Sra. Maria de Jesus Saraiva dos Santos e Sra. Karina BarthaloRebuá.

13. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico. A Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória, da Diretoria de Atenção Especializada.

Após a aceitação da nota fiscal/fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente a encaminhará ao Departamento de Finanças, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o serviço, contados a partir do recebimento do documento fiscal, devendo ainda ser apresentado os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal 5565-A:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópia da Autorização de Serviço – AS;
- Cópia do contrato;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento nos preços e condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Responsável da **CONTRATANTE**;
- b) Prestar com clareza as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**, e que digam respeito a realização dos serviços;
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** às dependências da unidade de saúde, sempre que se fizerem necessários, desde que estejam portando crachá de identificação exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;
- d) Exigir imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da **CONTRATANTE** na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

e) Zelar pela segurança da unidade, não permitindo a permanência de material estranho nesses locais, devendo ser mantidos livres e desimpedidos, não depositando qualquer item que desvirtue os fins do recinto;

f) Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por Servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, podendo sustar, recusar, exigir fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

h) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, na ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura do Contrato e durante o prazo de sua vigência, a **CONTRATADA** assume o compromisso de atender na íntegra, todas as condições nele estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo suas obrigações:

a) Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável;

b) Executar os serviços em dias úteis de segunda à sexta-feira, seguindo calendário anual municipal, das 08:00 às 16:00 horas, no Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência (CENTRO SÃO CAMILO), situado na Avenida João Francisco Bensdorp, nº 261, Náutica III – telefone: (13) 3462-117;

c) Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

d) Reconhecer, por este instrumento, que a **CONTRATADA** é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente venham sofrer a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**;

e) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

f) Manter no quadro de funcionários da **CONTRATADA**, pessoal devidamente qualificado e suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, além de equipá-los com uniformes, crachás e todos os itens necessários de identificação, incluindo ainda o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

g) Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da **CONTRATANTE**, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição imediatamente, após notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente;

h) Refazer corretamente em tempo hábil, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE** considerados mal executados, para que não prejudique o funcionamento da unidade, devendo arcar a empresa **CONTRATADA**, com o ônus decorrente do fato.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

Diretoria de Atenção Especializada

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 05

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será a Assistente Social Maria de Jesus Saraiva dos Santos e o gestor será o Dr. Reinaldo Oliveira Guedes Jr., Diretor da Atenção Especializada da Secretaria da Saúde de São Vicente.

19. ANEXOS

NÃO SE APLICA.

Michelle Luis Santos

Secretária da Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

Rodrigo Januário Ferreira

Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória

Diretoria de Atenção Especializada



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF		Emissão:		0ª Via -	
Fornecedor:					
Endereço:					
e-Mail:		Contatos:			
Conta Bancária:			Agência:	C/C:	

Unidades atendidas

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

Processo de compra

Número:		Modalidade:	
Data:		Artigo:	
Comprador:			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	30 dias
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

	Valor utilizado:
--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001					
0002					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF

- Emissão:

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
TOTAL:					

DECOM

Marta Florindo

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº

ANEXO V

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviço Nº ____/____

Dispensa Eletrônica nº 07/25

Processo de Compra Nº 39/25

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor do Contrato: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviço terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/25**.

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. A forma de entrega do objeto será mediante Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico, contendo as informações sobre a realização programada dos mesmos e período.

1.3.2. O serviço deverá ser realizado em dias úteis de segunda à sexta-feira, seguindo calendário anual municipal, das 08:00 às 16:00 horas, no Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência (CENTRO SÃO CAMILO), situado na Avenida João Francisco Bensdorp, nº 261, Náutica III – telefone: (13) 3462-117, sendo os responsáveis pela unidade a Sra. Maria de Jesus Saraiva dos Santos e Sra. Karina Barthalo Rebuá.

1.3.3. O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico. A Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

1.4.2 A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória, da Diretoria de Atenção Especializada.

1.4.3 Após a aceitação da nota fiscal/fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente a encaminhará ao Departamento de Finanças, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o serviço, contados a partir do recebimento do documento fiscal, devendo ainda ser apresentado os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal 5565-A:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópia da Autorização de Serviço – AS;
- Cópia do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

1.4.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

1.4.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

1.4.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.4.7. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validade vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6.DIRETORIA PARTICIPANTE

Diretoria de Atenção Especializada

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 05

1.7. Este Contrato de Prestação de Serviço não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor do Contrato, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº

1500/2025

Folha nº

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/25**, que deste contrato faz parte integrante.

1.9. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DO CONTRATO** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/25**.

1.11. Faz parte integrante deste **Contrato**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/25**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DO CONTRATO** será representado durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

1.13. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será representada durante a sua execução do Contrato pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**(Gestor do Contrato)e pela Sr (a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ,CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**(Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

1.14. As questões oriundas deste Contrato e do Procedimento Licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada o presente Contrato de Prestação de Serviço, que vai assinado pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados serão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº

1500/2025

Folha nº _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*